



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



Rua Hugo Carneiro , nº 567 - Bosque - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-500
Fone: + 55 68 3302-7200 - E-mail camara@riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO		PROCESSO LEGISLATIVO	
NÚMERO: _____/20____		AUTOR: Vereador Hildegard Pascoal 13/11/2023	
DATA: _____/20____		ASSUNTO: Projeto de Lei nº 80/2023 Concede Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco, e outras providências ao Senhor Eduardo Hiram Camelo de Araújo.	
DOCUMENTAÇÃO:			
AUTOR:			
ASSUNTO:			
ENCAMINHAMENTO			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 80 /2023



Concede Título de Guardiã da
Cultura, da História e da
Memória de Rio Branco, e outras
providências a o Senhor Eduardo
Hiram Camelo de Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO — ACRE, FAÇO SABER, que a
Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concedo, nos termos da Lei Municipal nº2.448, de 05 de Janeiro de
2023, o Título de “Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco” ao
Senhor Eduardo Hiram Camelo de Araújo, pela relevante contribuição, defesa e
preservação da cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 31 de Outubro de 2023.

HILDEGARD PASCOAL
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A concessão do Título de Guardião da Cultura é regulamentado pela Lei nº 2.448 de 05 de Janeiro de 2023

Art. 1º - Fica instituído o Título “Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco”

Art. 2º - O título que trata o artigo 1º desta Lei será entregue a cidadãos ou cidadãs nascidos ou residentes em Rio Branco, grupos ou entidades que tenham notória e reconhecida contribuição para a preservação da Cultura, da história e da Memória do município.

No caso vertente, o agraciado apresenta, bem como seu currículo o qual demonstra a aptidão.

Ante o exposto, preenchidos os requisitos exigidos, requeiro a aprovação deste projeto.

Rio Branco, 31 de Outubro de 2023.


HILDEGARD PASCOAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



HISTÓRICO

Eduardo Hiram Camelo de Araujo.

Eduardo Hiram Camelo de Araújo, filho de Hiram Melo Farias de Araujo e Terezinha de Jesus Camelo Araujo natural de Rio Branco – Ac, sempre fui um apaixonado e preservador da nossa cultura. Meu pai era guitarrista de uma banda de baile que tocava músicas da jovem guarda nos anos 60 no município de Xapuri, onde ele nasceu, o nome da banda se chamava Os Bárbaros, e sempre era a tradição dos bailes de fim de semana.

Há 15 anos ingressei na música como tocador e depois passei a cantar, já participei e participo de vários eventos culturais como cantor e tocador, já gravei um DVD com a Banda Raça Ruim e toquei em vários carnavais inclusive o carnaval fora de época em Brasileia. Sabemos que a música tem um papel muito importante na cultura, através dela podemos definir os gostos, as **preferências** e a expressão cultural de um povo.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Câmara Municipal de Rio Branco
05
DILEGIS
Est. Do Acre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AC

NOME
EDUARDO HIRAM CAMELO DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
347658 SSP AC

CPF
791.322.512-20

DATA NASCIMENTO
18/01/1983

FILIAÇÃO
**HIRAM MELO FARIAS DE ARAUJO
TEREZINHA DE JESUS
CAMELO ARAUJO**

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02601925388

VALIDADE
28/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/10/2004

OBSERVAÇÕES

Eduardo Hiram Camelo Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO BRANCO, AC

DATA EMISSÃO
25/03/2019

90385233864
AC408785918

ASSINATURA DO EMISSOR

ACRE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1757582081

PROIBIDO PLASTIFICAR
1757582081



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/CMRB/DILEGIS/Nº 752/2023

Rio Branco-AC, 09 novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o Projeto de Lei Ordinária que **“Concede Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco, e outras providências a o Senhor Eduardo Hiram Camelo de Araújo.”**, de autoria do Vereador Hildegard Pascoal.

Atenciosamente,


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa

Recebido em 09/11/2023




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



OF/GAB/CMRB/Nº.984/2023

Rio Branco, 09 de Novembro de 2023.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Vereador Hildegard Pascoal "concede título de guardião da cultura, da história e da memória de Rio Branco, e outras providencia ao senhor Eduardo Hiram Camelo de Araujo".

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,


Vereador Raimundo Neném
Presidente - CMRB

Recebido 13/11/23.
09:25
Concepção



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI N° 80/2023.

AUTOR: Vereador Hildegard Pascoal.

ASSUNTO: Concede Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco, e outras providências ao Senhor Eduardo Hiram Camelo de Araújo.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 13 de novembro de 2023.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa